



Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

01

Licitação

Ofício nº 870/2015

Irineópolis, 29 de Outubro de 2015.

Ilma. Sra.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Agente Administrativo

Nesta

Ref.: Abertura de processo licitatório.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente servimo-nos do presente para determinar à Vossa Senhoria, que proceda imediatamente a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, objetivando a **“Instalação da Energia elétrica trifásica na Agroindústria de Pó de Basalto do Município de Irineópolis”**, tendo em vista a autorização da Caixa Econômica através do Ofício nº 1484/2015/SR Oeste de Santa Catarina/GIGOV/CH, anexo a este.

Segue anexo também, o Projeto Elétrico, Termo de Referência e Memorial Descritivo contendo as especificações que contribuirão para a elaboração do Edital.

Certos de Vossa atenção para com o exposto acima, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Juliano Pozzi Pereira
12/11/15
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

INSTALAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA NO ASSENTAMENTO “MANOEL ALVES RIBEIRO”, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega do referido objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura, pela qual responde o Senhor Francisco Eraldo Konkol, Secretário Municipal da Agricultura, a quem caberá realizar a verificação da qualidade e conformidade do (s) equipamento (s) entregue (s) pela(s) empresa(s) vencedora(s).

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

A relação de materiais a serem utilizados está detalhada no Anexo I do presente Termo, sendo **R\$ 46.117,58 (quarenta e seis mil cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)** o preço máximo admitido para a Instalação da Energia Elétrica Trifásica na Agroindústria de Pó de Basalto no Assentamento “Manoel Alves Ribeiro”, de acordo com o proposto no memorial descritivo constante em anexo ao presente termo.

4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

A definição dos métodos a serem utilizados está de acordo com os objetivos, metas e etapas de execução com o respectivo cronograma, devidamente justificados, para o período de vigência do Contrato de Repasse 0306.578/59-2009, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, e o Município de Irineópolis / SC, com interveniência da Caixa Econômica Federal.

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

O Município de Irineópolis/SC, inserido ao “Território da Cidadania”, apresenta sua economia fundamentada na exploração de produtos da agricultura familiar, provindos de pequenas propriedades da agricultura de subsistência em regime de economia familiar, a complementação de sua fonte econômica.



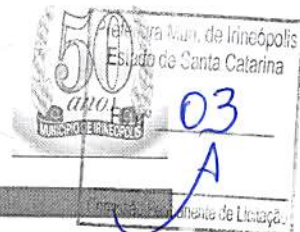
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Da população atual de 10.748 habitantes/IBGE/2007, 3.780 pessoas residem na área urbana e 6.968 pessoas trabalham e residem no meio rural.

Com o presente projeto serão beneficiadas de forma direta, 20 famílias assentadas no Assentamento “Manoel Alves Ribeiro”, e de forma indireta, mais 479 famílias assentadas em outras regiões do Estado.

A proposta justifica-se diante da necessidade de fortalecer o modelo produtivo adotado pelos assentamentos de Reforma Agrária no Estado de Santa Catarina, através da utilização da agricultura de base ecológica e do cooperativismo agrícola, em função da agricultura convencional ser pautada no uso elevado de insumos e agrotóxicos.

A agricultura ecológica é mais sustentável do ponto de vista sócio-econômico e agro-ambiental, onde são empregados processos ao invés de produtos, tem resultado em maior sanidade e estabilidade da produção e menor custos no sistema de produção orgânica, onde o controle das pragas e doenças, é baseado no equilíbrio nutricional (químico e fisiológico) da planta, buscando-se uma maior resistência da planta pelo equilíbrio energético e metabólico (entropia) e maior atividade biodinâmica no solo.

Conforme documento do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT do Governo Federal, o pó de rocha pode ser utilizado como fertilizante, sendo um produto obtido a partir do beneficiamento simples de matérias primas de ampla distribuição geográfica. A produção de pó de basalto se trata de um processo simples, de baixo investimento e baixo custo, com alta demanda de consumo pelos agricultores assentados.

Neste momento, a organização nos assentamentos da Reforma Agrária vem discutindo a implementação de alternativas de viabilização, bem como de sobrevivência das unidades produtivas familiares, dentro de um contexto de desenvolvimento sustentável da agricultura, capaz de fazer do espaço rural um lugar vivo e de pleno exercício da cidadania.

O objetivo principal é a viabilização da produção agroecológica, de forma a gerar trabalho e renda aos agricultores assentados. Além disso, a produção de fertilizantes naturais e agroecológicos gera uma nova linha de produção agroecológica, através de boas propostas produtivas para pequena agricultura, com maior utilização da mão de obra e menor custo. A produção de fertilizantes naturais trata-se de um modelo produtivo sustentável, que possibilita ocupação no meio rural, gerando um grande pacote tecnológico de agroecologia.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Santa Catarina

6. VALOR ESTIMADO DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

Fl. nº 04
A

O valor do item "*Instalação de Energia Elétrica Trifásica na Agroindústria de Produção de Pó de Basalto*", do Contrato de Repasse 0306.578/59-2009, será de no máximo de **R\$ 46.117,58 (quarenta e seis mil cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)**, de acordo com o Memorial Descritivo em anexo.

6.1 DO PAGAMENTO

O pagamento fica condicionado à entrega do bem/equipamento e respectiva apresentação de documento fiscal, bem como de documentação complementar caso solicitada, ao Município, e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Os pagamentos serão realizados em parcela única, pela Caixa Econômica Federal, diretamente à empresa contratada, em até 60 (dias) após vistoria in-loco pelos agentes/fiscais da Caixa Econômica Federal.

Para a realização dos pagamentos deverão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

- ✓ 1004 (74) – 3.3.90.00.00.00.00.0255 – Aplicações Diretas;
- ✓ 1004 (77) – 4.4.90.00.00.00.00.0255 – Aplicações Diretas.

7. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

➤ A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

➤ A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

➤ A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

➤ Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

➤ A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela substituição do (s) equipamento (s) quanto à possíveis danos que venham a ocorrer ao mesmo, decorrentes de carregamento, transporte ou outro, até entrega e aceitação do mesmo por parte do responsável;

➤ Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

➤ O Município, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como com relação as demais condições aqui estabelecidas.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e o controle referente à qualidade e conformidade do objeto a ser entregue, bem como o gerenciamento do Contrato, serão de competência e responsabilidade da Municipalidade, através do Senhor Francisco Eraldo Konkol, na qualidade de Secretário Municipal da Agricultura.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser devidamente instalado pela empresa (s) vencedora (s) do presente certame junto à sede da Agroindústria de Pó de Basalto, localizada na Rodovia SC 460, junto ao Assentamento "Manoel Alves Ribeiro", no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão e recebimento da respectiva autorização de fornecimento, a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Irineópolis / SC.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



06

• Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

• Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço;

• Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade;

• Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente objeto deverão ser dirimidas junto ao Gerente Municipal de Contratos e Convênios do Governo Federal - GMC.

Irineópolis (SC), 12 de Novembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 09

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PARA A INSTALAÇÃO DE UM PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA :

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Total
01	Eletricista	Hora	128	21,29	2.725,12
02	Auxiliar de eletricista	Hora	128	12,07	1.544,96
03	Para raio distribuição 12KV – 10 KA	Peça	2	230,46	460,92
04	Cruzeta aço tubular 90 x 90 x 2000 mm	Peça	16	190,32	3.045,12
05	Isolador pilar Porcelana 23 KV	Peça	39	131,64	5.133,96
06	Isolador Ancoragem Polimerico 23,1 KV	Peça	15	83,54	1.253,10
07	Cartucho metálico KF 001 – Vermelho	Peça	29	0,95	27,55
08	Parafuso cabeça abaulada 16 x 150 mm	Peça	3	3,68	11,04
09	Cinta poste circular 210 mm	Peça	1	31,58	31,58
10	Cinta poste circular 220 mm	Peça	1	31,58	31,58
11	Suporte transformador DT	Peça	2	137,51	275,02
12	Afastador armação secundária 500 x 900 mm	Peça	1	253,06	253,06
13	Sela para cruzeta	Peça	3	13,78	41,34
14	Mão francesa perfilada Aço 726 mm	Peça	16	34,66	554,56
15	Olhal parafuso 5000DAN 16 mm	Peça	15	11,81	177,15
16	Isolador roldana porcelana 45 mm 1,3 KV	Peça	2	27,84	55,68
17	Alça Pre-formada Distr. CB CA/CAA 4AWG	Peça	24	2,27	54,48
18	Armação secundária 1 estribo	Peça	2	17,78	35,56
19	Fio alumínio recozido 4AWG	Kg	4,60	37,19	171,07
20	Cabo alumínio NU CAA 6/1 Fios 4AWG	Kg	305,00	25,30	7.716,50
21	Elo fusível distribuição H 3ª	Peça	3	12,06	36,18
22	Cinta poste circular 200 mm	Peça	1	31,58	31,58
23	Cinta poste circular 230 mm	Peça	1	31,58	31,58
24	Poste concreto circular 11 M 600 DAN	Peça	1	1.848,40	1.848,40
25	Tora de eucalipto reservado 200 x 1000 mm	Peça	4	39,80	159,20
26	Poste concreto DT 10 M 300 DAN	Peça	1	1.345,90	1.345,90
27	Cabo cobre NU meio duro 7 Fios 25 mm ²	Metro	11,60	12,20	141,52
28	Cabo cobre isolado extra-flex 25,00 mm 750 V	Metro	2,40	22,16	53,18



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



29	Cabo rígido 750V 35,00 mm – preto	Metro	6	20,02	120,12
30	Fita de alumínio proteção 1 x 10 mm	Metro	2,40	44,19	106,06
31	Conector cunha Al. CB 1/0 AWG CB 6AWG	Peça	4	6,61	26,44
32	Transformador 3F 45 KVA 13,8 KV 380/220V 15 KV	Peça	1	7.207,25	7.207,25
33	Conector tipo 3	Peça	11	2,50	27,50
34	Conector tipo 1	Peça	5	3,58	17,90
35	Chave fusível 1P C Gancho 100ª 25,8 KV	Peça	4	188,43	753,72
36	Pino do isolador Pilar 140 x 60 mm	Peça	45	15,64	703,80
37	Parafuso cabeça quadrada 16 x 125 mm	Peça	22	3,30	72,60
38	Parafuso cabeça quadrada 16 x 250 mm	Peça	24	5,66	135,84
39	Parafuso cabeça quadrada 16 x 300 mm	Peça	2	5,66	11,32
40	Parafuso cabeça abaulada 16 x 70 mm	Peça	6	3,30	19,80
41	Arruela lisa quadrada 18 x 38 x 38 x 3 mm	Peça	62	1,47	91,14
42	Manilha sapatilha 20 mm 5000DAN	Metro	15	16,40	246,00
43	Conector cunha AL CB 4AWG – 2 x 6 AWG	Peça	25	5,01	125,25
44	Conector cunha para aterramento 25 a 35 M	Peça	1	10,60	10,60
45	Suporte L chave fusível/para raio	Peça	7	26,49	185,43
46	Guincho tipo munck 6T	Hora	64	140,78	9.009,92
TOTAL GERAL:					46.117,58

Ofício nº 1484/2015/SR Oeste de Santa Catarina/GIGOV/CH

Chapecó, 28 de outubro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Irineópolis
Av. Paraná, 200 - Centro
89.440-000 - Irineópolis/SCAssunto: **Orientações relativas à documentação do Processo Licitatório**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Comunicamos a conclusão das análises técnicas relativas ao contrato de repasse nº. 306.578-59/2009, assinado em convênio com o programa MDA/PRONAT 718877.

2. Para darmos prosseguimento, após a finalização do processo licitatório será necessário encaminhar os documentos, e que estes sejam autenticados em cartório ou unidade CAIXA e guardem compatibilidade com os valores aprovados conforme segue:

Item	Repasse	Contrapartida	Investimento
	R\$ 38.549,69	R\$ 7.567,89	R\$ 46.117,58
Total	R\$ 38.549,69	R\$ 7.567,89	R\$ 46.117,58

- 2.1 Cópia do contrato com a empresa vencedora;
- 2.1.1 Declaração do regime de execução, quando esta declaração não estiver contida no CTEF
- 2.2 Declaração emitida pelo município ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 2.3 Declaração do proponente firmando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações (modelo CAIXA)
- 2.4 Cópia do ato da homologação do processo licitatório e despacho da adjudicação e homologação;
- 2.5 Cópia do cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- 2.6 Proposta ou planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora;



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>10</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

- 2.7 QCI - Quadro de Composição de Investimento com valores pós-licitatórios;
- 2.8 Declaração da empresa vencedora do certame informando o CNAE que representa a atividade de maior receita;
- 2.9 Declaração firmada pelo Sr. Prefeito atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/13;
- 2.10 Informamos que no caso de haver **aumento no valor da contrapartida** deverá ser providenciado o envio dos seguintes documentos:
- 2.10.1 Anexo III - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), juntamente com os documentos necessários à comprovação (Lei Orçamentária Anual, anexo contábil - TC08 ou comparativo da despesa autorizada com a empenhada ou equivalente, do órgão que contiver a dotação informada, com data atual), tudo assinado por Prefeito e Contador.
3. Em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, apresentar justificativa com o devido embasamento legal e respectiva publicação;
- 3.1 Recomendamos atenção quanto às assinaturas dos documentos, a fim de evitar-se demora no trâmite, por inconsistência.
4. Incluir no **SICONV**, na aba "Processo de Compra", as informações referentes ao processo licitatório, assim como cópia dos documentos comprobatórios – estão dispostos desde o item 2.3 até o item 2.15.1 deste ofício;
- 4.1 O Contrato de Execução e ou Fornecimento – CTEF – e a publicação de seu respectivo extrato deverão ser inseridos na aba "contratos" do SICONV.
- 4.2 O contratado deverá incluir cronograma, memorial descritivo, croqui e orçamentos aprovados **antes da licitação** na aba Projeto Básico/Termo de Referência no SICONV.

CAIXA

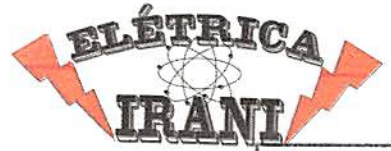
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 11
Processo Administrativo de Licitação

5. Após análise e aprovação dos documentos recebidos, a CAIXA expedirá correspondência autorizando aquisição e/ou início das ações previstas, bem como os trâmites necessários à solicitação de pagamento e relatórios relativos à medição das obras/metras, desde que todos os pré-requisitos normativos sejam atendidos.

Respeitosamente,

RENATO FRANCISCO SAVARIS
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Chapecó/SC

RICARDO BIER TROGLIO
Superintendente Regional
Superintendência Regional Oeste de Santa Catarina



PROJETO ELÉTRICO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 12

Comissão Permanente de Licitação

Projeto:

Projeto de Rede de Distribuição Aérea

SC 460
Irineópolis – SC

Proprietários:

Prefeitura Municipal de Irineópolis

Obra:

Projeto de Rede de Distribuição Aérea em Alta Tensão Complemento de Fase em Alta Tensão

Responsável Técnico:
Eng. Peterson Costa de Oliveira
CREA – SC 095.741-0

Elétrica Irani LTDA

Rua João da Cruz Kreiling, 178, Bairro Centro
Canoinhas – SC – 89460-000

Fone: (47) 3699-2469 / 3699-5957

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREA-Net

Contratado
ENGENHEIRO ELETRICISTA 095741-0 Empresa Executora:
PETERSON COSTA DE OLIVEIRA
RUA JOAO DA CRUZ KREILING 178 CANDINHAS
CENTRO 89460-000 SC Fone: Fax:
Fone: 473622-3462 Fax: -- CPF:045.105.439-30 Normal
peterson.pco@gmail.com

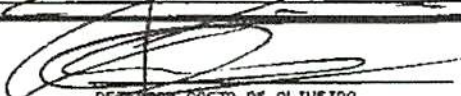

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS 83102558000105
RUA PARANÁ
CENTRO IRINEOPOLIS SC
89440-000

Resumo do Contrato
PROJETO DE REDE DE ENERGIA EM ALTA TENSÃO, COMPLEMENTO DE FASE E TROCA DE TRANSFORMADOR. PROJETO
BASE 97381 CELESC, OBRA 400013360.

Início em: 16/03/2015 Término em: 16/03/2015 Honorários: R\$970,00 Valor Obra/Serviço: R\$970,00

Identificação da Obra/Serviço
PREFEITURA MUNICIPAL IRINEÓPOLIS 83102558000105
SC 460
INTERIOR IRINEOPOLIS SC
89440-000

Assinaturas

IRINEOPOLIS		
16/03/2015	PETERSON COSTA DE OLIVEIRA 045.105.439-30	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS 83102558000105

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.400/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 5386174-6

Participação Técnica	Atividades			
Individual	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
	12 ##	B0309	1,00	24

Entidade de Classe
AAEVC

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações
conforme resolução 1025/89 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da
ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>14</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

1. Objetivo

O presente memorial descritivo tem por objetivo fornecer os dados básicos para o projeto e construção do complemento de fase em alta tensão, rede de distribuição aérea e adequações da rede existente relacionada à obra numero 400013360.

Anexo Projeto Elétrico pranchas: 01 e 02.

2. Descrição

Este memorial descritivo foi desenvolvido a partir do projeto já existente da Concessionária Celesc numero do **projeto 97381, obra 400013360**, projeto desenvolvido pelo setor de Engenharia de Redes da Regional da Concessionária Celesc, titulado: Complemento de Fase A.T, SC, 460 Irineópolis, com data de 25 de setembro de 2014.

O projeto consiste na complementação de uma fase em alta tensão e adequações da rede de distribuição existente. O traçado principal da rede de distribuição acompanha o traçado da rede e postes já existentes no local.

As obras da rede de distribuição consistem em:

- Complementação da rede distribuição de alta tensão;
- Lançamento de condutor (cabos) de média tensão 13,8kV (aéreos);
- Abertura de cavas em terreno;
- Concretagem de base;
- Cortar Pinus;
- Aterramento simples;
- Instalação de afastar secundário;
- Instalação de armações secundarias;
- Instalação de chaves unipolar;
- Instalação de estrutura pilar aéreo;
- Instalação de postes;
- Instalação de para-raios;
- Instalação de transformador.

3. Características da rede primária

A rede de media tensão será com classe de isolamento de 15kV, tensão nominal de operação de 13,8kV com condutores de CAA 4AWG, com postes de concreto 11 metros duplo T ou circular previsto para rede de A.T conforme o esforço resultante e estrutura do tipo N4, N3, B2, B1 e cadeia de suspensão com isoladores poliméricos.



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>15</u>
Comissão Permanente de Licitação

3.1 Postes

Postes de concreto duplo T ou circular de 11 metros de altura conforme necessidade de montagem, com resistências no topo de 300 e 600dAN, dimensionados conforme esforços mecânicos.

3.2 Engastamento

Conforme normas da concessionária o engastamento será igual a altura do poste dividido por 10 mais sessenta centímetros, na sua base utilizar tora de madeira no sentido do esforço "F" a setenta centímetros de profundidade.

3.3 Estruturas

Primárias compostas à serem utilizadas: N4, N3, B1, B4 e P1, conforme normas da concessionária local Celesc.

3.4 Isoladores

Isoladores tipo polimérico e porcelana para tensão 23,1kV e tipo roldana em porcelana para tensão 600V.

3.5 Cabos

Rede primaria com cabos de alumínio CCA 4AWG.

3.6 Para-raios

Os para-raios de distribuição serão utilizados nos fins de rede primária e no transformador, tensão nominal de 12kV, com corrente de descarga nominal de 10kA.

3.7 Chave Fusível

Chave fusível de distribuição com base tipo C com porta fusível de 100A, classe 25kV. Elo fusível será do tipo cordoalha simples, classe 8/15kV, dimensionados conforme a carga.

4.0 Montagem

Serão reestruturado (complementado) aproximadamente 3386 metros de rede de



Os números condutores a serem instalados neste trecho estão especificados no projeto da rede de distribuição.

A rede de alta tensão deve ser testada antes de ser energizada, ficando a cargo da empresa contratada a substituição e reparos de qualquer material que apresentar defeito de fabricação ou aplicação.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Cargo de Santa Catarina
Fl. n.º 16
Comissão Permanente de Licitação

5.0 Segurança em serviços de eletricidade

De acordo com a Norma Regulamentadora – NR 10, as intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 volts (em corrente alternada) ou superior a 120 volts (corrente contínua), somente podem ser realizadas por trabalhar qualificado, que tenha concluído curso específico na área elétrica e reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino. As operações elementares como ligar e desligar circuitos elétricos, realizadas em baixa tensão, como materiais e equipamentos elétricos em perfeito estado de conservação, adequados para a operação, podem ser realizados por qualquer pessoa não advertida.

Todos os profissionais de eletricidade devem estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através de técnicas de realimentação cardiorrespiratória, bem como através de equipamentos de combate a incêndio.

6.0 Recomendação importante

O projeto das instalações elétricas deve ficar a disposição dos trabalhadores autorizados, das autoridades competentes e de outras pessoas autorizadas pela execução dos serviços e deve ser mantido atualizado.

Os princípios norteadores de segurança em instalações e serviço em eletricidade, previstos na NR10, principalmente o constatare nos itens 10.2.4 e 10.3, devem ser atendidos, e implantados pelo interessado ou a empresa encarregada pela execução dos serviços.

Os critérios adotados na elaboração deste projeto e aqueles que eventualmente foram omitidos seguem e deverão seguir as Normas Técnicas e Padronizações da CELESC. Os materiais utilizados e a mão de obra empregada deverão estar rigorosamente de acordo com as Padronizações de Materiais e de Mão de Obra da CELSC.

Engenheiro Peterson Costa de Oliveira
Responsável Técnico
CREA – SC/PR 095.741-0
projetos@eletricairani.com.br
(47) 3622-3462



LISTA DE MATERIAL A INSTALAR

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 19

Comissão Permanente de Licitação

Qtd	Und	Descrição
01	Pç	Afastador armação secundária 500x900mm
24	Pç	Alça pre formada dist. AC 4 AWG 430MM laranja
02	Pç	Armação secundária 1 estribo
62	Pç	Arruela quadrada lisa 18mm aço 1010/1020
06	M	Cabo isolado 35mm ² CU 450/750V. preto
2,4	M	Cabo isolado 25mm ² CU extra-flex. 750V.
305	KG	Cabo nu alumino CAA 6/1 fios 4AWG
2,35	M	Cabo nu cobre 7 fios 25mm ²
29	Pç	Cartucho metálico calibre 22 vermelha
04	Pç	Chave fusível 1P. com gancho 100A 25,8kV 6300A.
01	Pç	Cinta poste circular DI 200mm 5000dAN
01	Pç	Cinta poste circular DI 210mm 5000dAN
01	Pç	Cinta poste circular DI 220mm 5000dAN
01	Pç	Cinta poste circular DI 230mm 5000dAN
04	Pç	Conector cunha AL CB 1/0AWG/6AWG/16mm ²
25	Pç	Conector cunha AL CB 4AWG/4AWG/2AWG
01	Pç	Conector cunha aterramento CU/AL 25/35mm ² X D 13mm ²
05	Pç	Conector cunha ramal I - simétrico cinza
11	Pç	Conector cunha ramal III - simétrico vermelho
16	Pç	Cruzeta aço carbono 90x90x200mm
03	Pç	Elo fusível distribuição H 3A 500mm
4,6	Kg	Fio de alumínio nu recoz. EC-O 1455 dAN 4AWG
2,4	Kg	Fita alumínio EC-O proteção CB alumínio
15	Pç	Isolador anc. Polimérico 23,1kV
39	Pç	Isolador pilar porcelana RD 23,1kV
02	Pç	Isolador roldana porcelana 45mm 600V
15	Pç	Manilha sapatilha 20mm aço/ferro 5000dAN
16	Pç	Mão francesa perf. Aço 1010/1020 726mm
15	Pç	Olhal para parafuso
02	Pç	Para-raio distri. 12kV 10kA
03	Pç	Parafuso cab. abaul. Aço 7007 16x150x75mm
06	Pç	Parafuso cab. abaul. Aço 7007 16x150x60mm
22	Pç	Parafuso cab. abaul. Aço 7007 16x150x80mm
24	Pç	Parafuso cab. abaul. Aço 7007 16x150x170mm
02	Pç	Parafuso cab. abaul. Aço 7007 16x150x220mm
45	Pç	Pino Fix. isolador pilar aço 7007 60x140mm
01	Pç	Poste concreto circular 11m 600dAN
01	Pç	Poste concreto duplo T 11m 300dAN
03	Pç	Sela cruzeta
07	Pç	Suporte L com parafusos
02	Pç	Suporte TD poste duplo T
01	Pç	Transformador trifásico 45kVA ,13,8kV, 220/380V., 15kV.



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

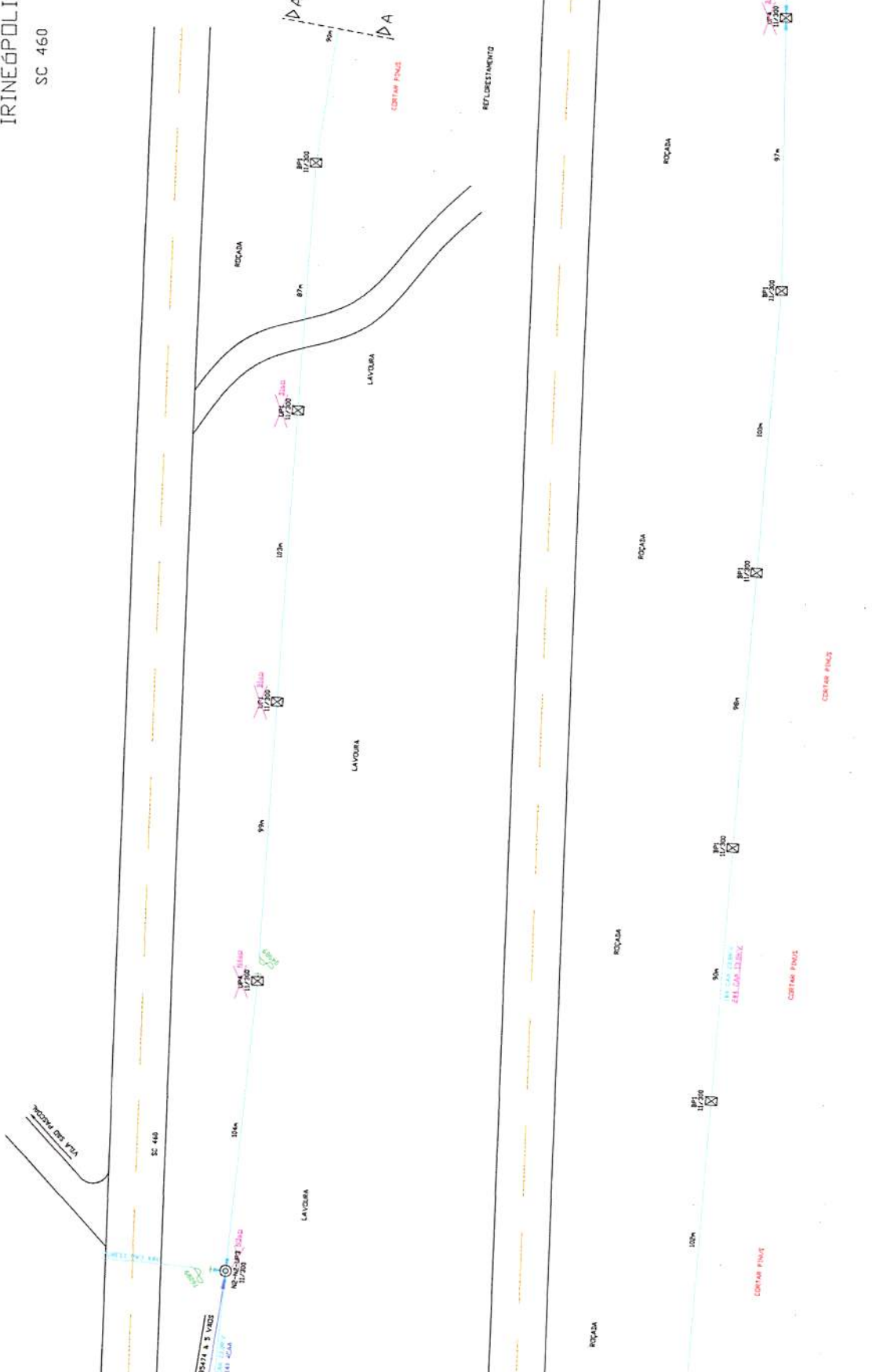
Fl. n° 18


Comissão Permanente de Licitação

LISTA DE MATERIAL A RETIRAR

Qtd	Und	Descrição
01	Pç	Afastador armação secundária 250x900mm
04	M	Cabo isolado 35mm ² CU 750V. preto
1,2	M	Cabo isolado 25mm ² CU extra-flex. 750V.
06	Pç	Isolador pino de vidro 13,8kV 25x60mm
11	Pç	Pino fix. Isolador pilar aço 7007 110x200mm
01	Pç	Poste concreto duplo T 10m 150dAN
01	Pç	Poste concreto duplo T 10m 300dAN
01	Pç	Suporte T com parafusos
01	Pç	Transformador 15kVA ,13,8kV, 220/440V., 15kV

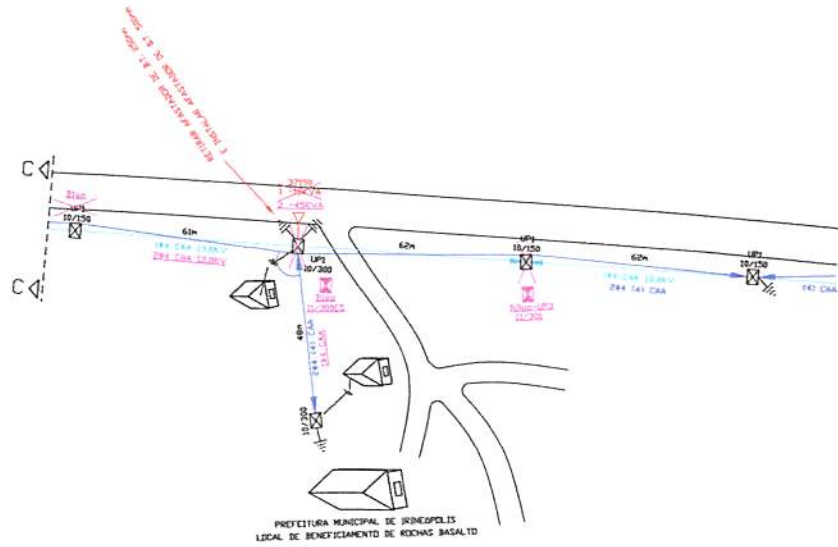
IRINEÓPOLIS
SC 460



		400013360	
TÍTULO COMPLEMENTO DE FASE A.T. SC 460 - IRINEÓPOLIS			
SE.	N.	FOLHA	UNICA
230	01		
INTERESSADO COOPERATIVA REGIONAL DE IND. E COM. DO CIMAR LUIS PROJETA CELESC		CHAVE A DELICAR 04989 NOME PROJETO 97381	
BRITALZADER CELESC		NOME CARIÓTIPO ESCALA 1:1000	
		DATA 25/07/2014	

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 19
Comissão Permanente de Licitação

IRINEÓPOLIS
SC 460



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
LEGAL DE BENEFICIMENTO DE ROCHAS BASÁLTICO



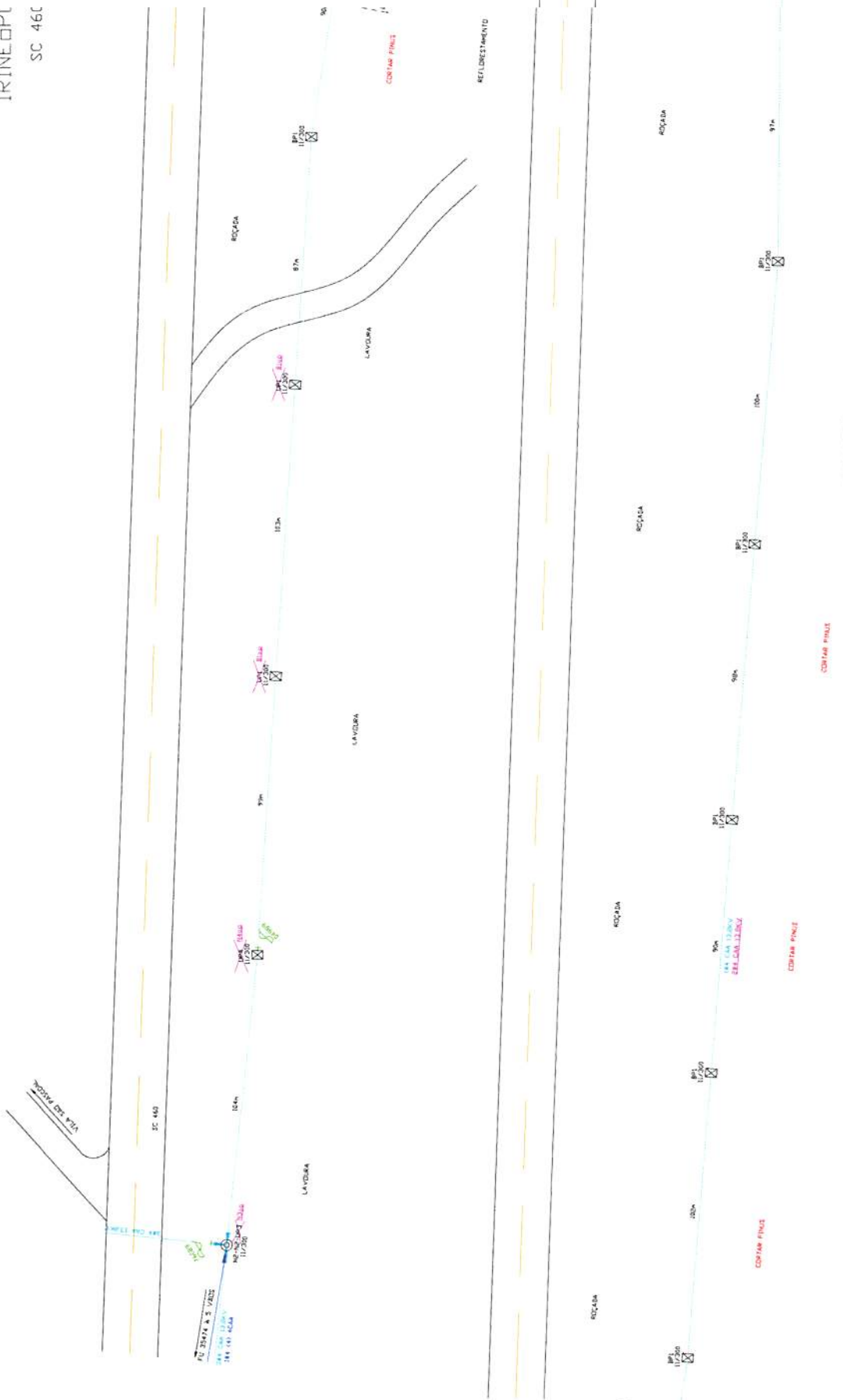
DBRA		400013360	
CELESC	COMPLEMENTO DE FASE A.T. SC 460 - IRINEÓPOLIS		
S.C.	AL	FOLHA	Nº DA REGISTRAÇÃO
230	01	UNICA	04989
INTERESSADO		Nº DO PROJETO	
COOPERATIVA REG. DE IND E COM DO LIC. LUIS BRUNETTO		97381	
PROJETISTA		Nº DO CADASTRO	
CELESC		11000	
DIGITALIZADO		CELESC	
		FECHA	DATA
		02/02	29/07/2014

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 20

Comissão Permanente de Licitação

IRINEÓPOLIS
SC 460



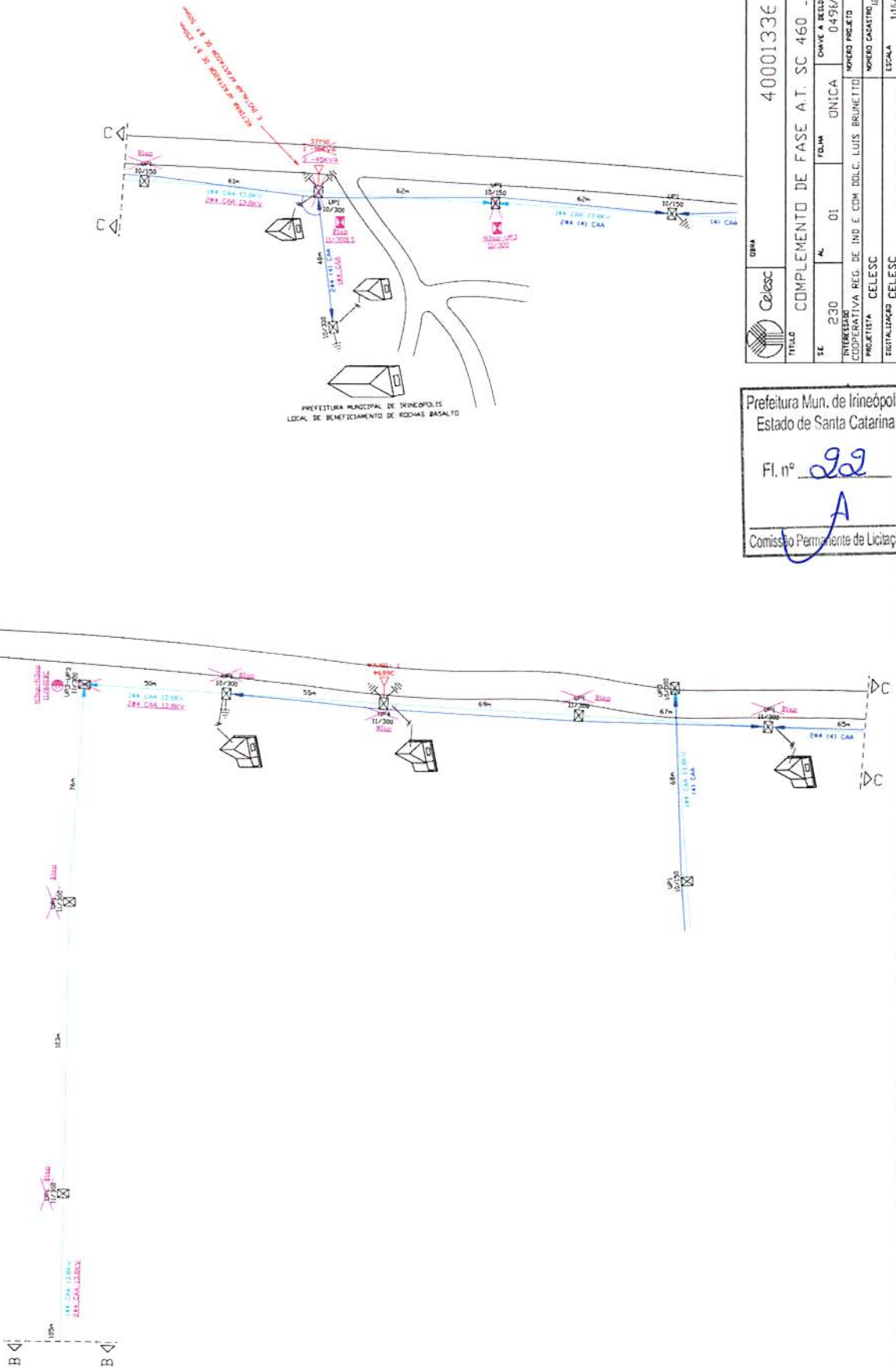
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 21
Comissão Permanente de Licitação

CELESC		40001336	
TÍTULO COMPLEMENTO DE FASE AT. SC 460 .IS			
SE 230	AL 01	FOLH 01	UNICA 04/98/A
INSTITUIÇÃO COOPERATIVA REGIONAL DE IND. E COM. BELCIMAR LUIS		NOME DO PROJETO	
PROJETADEIRA CELESC		NOME DO CADERNO	
DIGITALIZAÇÃO CELESC		ESCALA 1:10.000/2014	

IRINEÓPOLI

SC 460

SC 460



CELESC		4000133E	
TÍTULO COMPLEMENTO DE FASE A.T. SC 460 - IS			
SL	NL	TOLIM	CHAVE A BELOS
230	01	UNICA	045KVA
INTERESSADA COOPERATIVA REG. DE IND. E COM. IDOLC. LUIS BRUNETTO			
PROJETISTA CELESC			
NÚMERO CADASTRO 12/02			
ESCALA 1:116/07/2014			

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 22

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 23
Comissão Permanente de Licitação

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREANET

Contratado
ENGENHEIRO ELETRICISTA 095741-0 Empresa Executora:
PETERSON COSTA DE OLIVEIRA
RUA JOAO DA CRUZ KREILING 178 CANDINHAS
CENTRO 89460-000 SC Fone: Fax:
Fone: 473622-3462 Fax: -- CPF:045.105.439-30 Normal
peterson.pco@gmail.com

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS 83102558000105
RUA PARANÁ
CENTRO IRINEOPOLIS SC
89440-000

Resumo do Contrato
PROJETO DE REDE DE ENERGIA EM ALTA TENSÃO, COMPLEMENTO DE FASE E TROCA DE TRANSFORMADOR. PROJETO
BASE 97381 CELESC, OBRA 400013360.

Início em: 16/03/2015 Término em: 16/03/2015 Honorários: R\$970,00 Valor Obra/Serviço: R\$970,00

Identificação da Obra/Serviço
PREFEITURA MUNICIPAL IRINEÓPOLIS 83102558000105
SC 460
INTERIOR IRINEOPOLIS SC
89440-000

Assinaturas

IRINEOPOLIS 16/03/2015
PETERSON COSTA DE OLIVEIRA 045.105.439-30

Julliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
83102558000105

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.408/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 5386174-6

Participação Técnica Individual	Atividades	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
		12 ##	B0309	1,00	24

Entidade de Classe
AAREVC

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações
conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 234

Comissão Permanente de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: INSTALAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA NA AGROINDUSTRIA DE PÓ DE BASALTO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC.

Processo Adm. nº: 57/2015 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: EM ATÉ 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: SECRETARIA DA AGRICULTURA - RUA PARANA, 200
Urgência: SIM
Vigência: 31 DE DEZEMBRO DE 2015
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	02.07.1.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura.	3.3.90.39.99.00.00.00	7.567,89
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
74	02.07.1.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura.	3.3.90.39.99.00.00.00	5.712,11
	Fonte de Recurso : 255 - Recursos Transferencias da Uniao			
77	02.07.1.004.4.4.90.00.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura.	4.4.90.51.99.00.00.00	32.837,58
	Fonte de Recurso : 255 - Recursos Transferencias da Uniao			
Total previsto:				46.117,58

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	INSTALAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA NA AGROINDUSTRIA DE PÓ DE BASALTO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC. (01-01-26757)	46.117,5800	46.117,58
Total Geral ----->				46.117,5800	46.117,58

Irineópolis, 13 de Novembro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 25
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 13 de Novembro de 2015.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 57/2015, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Irineópolis, 13 de Novembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO



O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 57/2015
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: EM ATÉ 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA AGRICULTURA
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 31 DE DEZEMBRO DE 2015
I - Objeto da Licitação: INSTALAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA NA AGROINDUSTRIA DE PÓ DE BASALTO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
73	02.07.1.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura.	3.3.90.39.99.00.00.00	7.567,89
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
74	02.07.1.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura.	3.3.90.39.99.00.00.00	5.712,11
	Fonte de Recurso : 255 - Recursos Transferencias da Uniao			
77	02.07.1.004.4.4.90.00.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura.	4.4.90.51.99.00.00.00	32.837,58
	Fonte de Recurso : 255 - Recursos Transferencias da Uniao			
Total Previsto :				46.117,58

Irineópolis, 13 de Novembro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.


DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 57/2015
Data do Processo Adm.: 13/11/2015
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: INSTALAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA NA AGROINDÚSTRIA DE PÓ DE BASALTO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
73	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	56.505,78	7.567,89
74	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	16.455,07	5.712,11
77	02.07	1.004	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	82.220,68	32.837,58
					Total Previsto:	46.117,58
					Total Geral:	46.117,58

Irineópolis, Em 13/11/15


Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
 Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercicio de 2015

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	07	SECRETARIA DA AGRICULTURA				
Proj./Ativ.	1.004	Atendimento a Programas de Agricultura.				
73	3.3.90.00.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	56.505,78
74	3.3.90.00.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	16.455,07
75	3.3.90.00.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
76	4.4.90.00.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	18.043,23
77	4.4.90.00.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	82.220,68
78	4.4.90.00.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.717,10
Total do Projeto/Atividade:						175.941,86
Total da Unidade:						175.941,86
Total do Órgão:						175.941,86
Total da Entidade:						175.941,86
Total Geral:						175.941,86

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 280
 Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625 1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>29</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 539/2014. REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 51, § 4º, da Lei n.º. 8.666/93, consolidada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição.

Presidente:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Secretária:

Andressa Bendlin.

Membros:

Patrícia Fabiane Fronczak
Reinaldo Stasiak
Márcia Maria Kerscher
Cassiana Lais Brand Rodrigues.

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Patrícia Fabiane Fronczak.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2015, ficando revogada a Portaria nº 321/2014 de 30/06/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 22 de Dezembro de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>30</u>
Comissão Permanente de Licitação

LEI N.º 963/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Paraná, nº.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria de Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSI
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 31
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**


GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

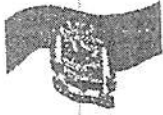
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>32</u>
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.


WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 33

Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 2756/2015, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS PARA ORIENTAÇÃO DAS LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º As compras dos órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público serão precedidas de pesquisa de preços, em pelo menos 03 (três) estabelecimentos, cadastrados ou não, que comercializam os bens objeto da licitação.

§ 1.º Os resultados da pesquisa de preços de que trata este artigo, subscritos pelo servidor por ela responsável, deverão ser juntados ao processo de compra anteriormente à data designada para abertura da licitação.

§ 2.º Será considerado, para fins de abertura do processo licitatório, a soma dos valores mínimos apurados na pesquisa de preços, sendo descartado o valor maior.

Art. 2.º As comissões julgadoras de licitações, permanentes ou especiais, qualquer que seja o critério e o resultado do julgamento da licitação, deverão demonstrar, em ata, que os preços oferecidos não são incompatíveis com os apurados na forma do artigo 1.º deste decreto.

Art. 3.º A exigência contida nos artigos anteriores se aplica, também, nos casos de dispensa de licitação.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 02 de fevereiro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 57/2015
Número Processo / Ano: 58/2015
Data do Processo: 13/11/2015
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo: INSTALAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA NA AGROINDÚSTRIA DE PÓ DE BASALTO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
73	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	56.505,78	7.567,89
77	02.07	1.004	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	82.220,68	32.837,58
74	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	16.455,07	5.712,11
					Total Previsto:	46.117,58
					Total Geral:	46.117,58

Irineópolis, Em 13 / 11 / 15

Assinatura do Responsável



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2015**

01. PREÂMBULO

1.1. O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 539/2014, comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2015, TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2015, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal da Agricultura com adjudicação **GLOBAL**, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

1.2. Os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2015**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas mesmo dia, horário e local.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“INSTALAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA NA AGROINDÚSTRIA DE PÓ DE BASALTO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS”** no Assentamento “Manoel Alves Ribeiro”, no Município de Irineópolis, com recursos oriundos contrato repasse n.º 0306578-59/2009/MDA/CAIXA, PRONAT, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela CEF, e o Município de Irineópolis, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais e contrapartida do município, conforme abaixo discriminado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA NA AGROINDÚSTRIA DE PÓ DE BASALTO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, TUDO CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

2.2. O presente processo tem por objetivo a Instalação de 01 (um) padrão de energia trifásica na Agroindústria de pó de basalto, tudo conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao presente edital.

2.3. A instalação do padrão de energia elétrica trifásica deverá ser conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos, partes integrantes do presente processo, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição dos serviços e materiais
01	01	Instalação de padrão energia elétrica trifásica com fornecimento de materiais e mão de obra



2.4. O serviço deverá ser prestado na Agroindústria de pó de basalto no Assentamento “Manoel Alves Ribeiro”, e os valores deverão estar de acordo com o Termo de Referência, anexos ao presente processo.

2.5. O preço a ser contratado, incluirá todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, tributários, sociais, dentre outras, bem como as eventuais despesas com transporte e outras necessárias à consecução do objeto ora licitado.

2.6. Os serviços de instalação do padrão de energia elétrica trifásica deverão incluir todos os materiais que se fizerem necessários para a entrega do objeto.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Irineópolis, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Irineópolis
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2015
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

Prefeitura Municipal de Irineópolis
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2015
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.



4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

05. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores compatível com o ramo de atividade exigido no Edital ou;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações, compatível com o ramo de atividade exigido no Edital.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** deste Edital, especificando:
 - . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Regularidade Fiscal:

5.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.



5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93 atualizada.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou

- publicados em Jornal; ou

- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1 (um)

Os indicadores acima referenciados é somente considerado para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

5.1.4. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



5.1.5. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de SC.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia relativa ao estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (acervo do engenheiro e/ou empresa proponente).
- d) Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- e) Comprovação do licitante de possuir um responsável técnico pela obra, **Engenheiro Eletricista**, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do **registro do profissional** no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, registrado no CREA. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.
- f) Para as devidas comunicações, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome de pelo menos uma pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-à comunicação dos fatos, considerando os licitantes avisados e intimados para a devida manutenção e reparação.

5.1.6. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

06. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope de n.º 02, contendo a proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório, devendo estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, datilografada ou impressa em



- papel tipo ofício sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos;
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
 - c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração o valor unitário. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
 - d) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
 - e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - f) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
 - g) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
 - h) Os valores para formalização da proposta constam no Termo de Referência em anexo a este edital.

6.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste certame. A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.3. Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presente. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.

7.2. A abertura dos envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:

7.2.1. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.

7.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o exigido no item 5 (cinco) e seus sub-itens deste edital.



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>41</u>
Comissão Permanente de Licitação

7.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

7.2.4. Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

7.3. A abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:

7.3.1. Os envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos e rubricados folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

7.3.2. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3. Após a abertura dos envelopes de N.º 02, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- Cotar preços acima dos valores máximos fixados no **item 8** deste Edital;

7.4.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado das Propostas.

7.4.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.4.5. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

08. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.1. Será admitido o valor máximo total de 46.117,58 (Quarenta e seis mil, cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), incluindo material e mão de obra, devendo ser respeitados os valores máximos constantes dos Termos de Referência.

09. REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 42
Comissão Permanente de Licitação

9.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto ora licitado será deverá ser executado pela empresa vencedora do presente certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da Administração, tudo conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao presente edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega do bem/serviço devidamente concluído, bem como após a emissão do respectivo documento fiscal e liberação do convênio.

11.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

11.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos oriundos do contrato repasse nº 0306578-59/2009/MDA/CAIXA, PRONAT, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela CEF, e o Município de Irineópolis, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais e contrapartida do município.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

- Projeto Atividade 1004 – Atendimento a Programas de Agricultura
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (73) – Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.0255 (74) – Aplicações Diretas;
- 4.4.90.00.00.00.00.0255 (77) – Aplicações Diretas;

14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>43</u>
Comissão Permanente de Licitação

14.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A vigência do presente certame será a partir da assinatura do instrumento de contrato até 31/12/2015.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

16.2. O Município de Irineópolis poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 atualizada.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei N.º 8.666/93 atualizada, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta entrega em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

18.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>44</u>
Comissão Permanente de Licitação

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente certame.

21.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão permanente de Licitação e representantes dos proponentes.

21.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

21.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial, ou ainda pelo e-mail: andressa@irineopolis.sc.gov.br e licitacao@irineopolis.sc.gov.br.

21.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

21.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

21.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.

21.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

21.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

21.12 - O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>45</u>
Comissão Permanente de Licitação

- a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;
- 21.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 21.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 21.15 - É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.
- 21.16 - Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.17 - Integra o presente edital o seguinte anexo, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos:

Anexo I - MINUTA DE CONTRATO

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo VII - MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E PROJETO ELÉTRICO (SITE)

Anexo VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOE - DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA; DOU - DIARIO OFICIAL DA UNIÃO; JORNAL DIARIO DO PLANALTO; DOM/SC - DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** - www.diarioomunicipal.sc.gov.br, afixado no Mural Público Municipal - Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis(SC), 13 de Novembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a
Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa

_____.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo(a) Senhor(a), no exercício do Cargo de Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º e portador da cédula de identidade n.º, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede a rua _____, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 58/2015, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA NA AGROINDÚSTRIA DE PÓ DE BASALTO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, TUDO CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

- ✓ O presente processo tem por objetivo a Instalação de 01 (um) padrão de energia trifásica na Agroindústria de pó de basalto, tudo conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao presente edital.
- ✓ A instalação do padrão de energia elétrica trifásica deverá ser conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos, partes integrantes do presente processo, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição dos serviços e materiais
01	01	Instalação de padrão energia elétrica trifásica com fornecimento de materiais e mão de obra

- ✓ O serviço deverá ser prestado na Agroindústria de pó de basalto no Assentamento "Manoel Alves Ribeiro", e os valores deverão estar de acordo com o Termo de Referência, anexos ao presente processo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 47
Comissão Permanente de Licitação

- ✓ O preço a ser contratado, incluirá todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, tributários, sociais, dentre outras, bem como as eventuais despesas com transporte e outras necessárias à consecução do objeto ora licitado.
- ✓ Os serviços de instalação do padrão de energia elétrica trifásica deverão incluir todos os materiais que se fizerem necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do bem/serviço devidamente concluído, bem como após a emissão do respectivo documento fiscal e liberação do convênio.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do presente certame, conforme solicitação da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>48</u>
Comissão Permanente de Licitação

A fiscalização na prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infra Estrutura e da Secretaria Municipal da Agricultura, através do servidor designado, aos quais caberá verificar se estão sendo cumpridos o termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

- Projeto Atividade 1004 – Atendimento a Programas de Agricultura
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (73) – Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.0255 (74) – Aplicações Diretas;
- 4.4.90.00.00.00.00.0255 (77) – Aplicações Diretas;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da contratada, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO -. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta entrega em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2015 – TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2015, indenizando a Contratada pelos produtos entregues.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 49

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo único – O Município reserva-se no direito de adjudicar o objeto ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2015, Processo Licitatório n.º 58/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

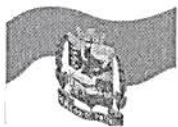
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 50

Comissão Permanente de Licitação

cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ___ de _____ de 20__.

Município de Irineópolis

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n.º <u>51</u>
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2015

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade n.º, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 20.....

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n.º <u>59</u>
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2015

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade n.º, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)